



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço oftalmológicos com a disponibilização de serviços médicos, ambiente cirúrgico, material médico hospitalar, equipamentos médicos e anestesia para a realização de cirurgias de catarata aos usuários egressos do atendimento no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 16:00 do dia 08/08/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 10:00 do dia 14/08/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 10:01 do dia 14/08/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (trocar de acordo com o caso concreto)

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 06 de julho de 2024.

Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. AQUISIÇÃO.....	13
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253338/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço oftalmológicos com a disponibilização de serviços médicos, ambiente cirúrgico, material médico hospitalar, equipamentos médicos e anestesia para a realização de cirurgias de catarata aos usuários egressos do atendimento no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**, conforme especificações contidas no memorial descritivo. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 14/08/2024

Horário da fase de lances: 10:01

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço oftalmológicos com a disponibilização de serviços médicos, ambiente cirúrgico, material médico hospitalar, equipamentos médicos e anestesia para a realização de cirurgias de catarata aos usuários egressos do atendimento no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de serviços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Contratação de serviços.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;
 - 4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.

5.4. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra Direta.

5.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Contratação de serviços.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Contratação de serviços, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa de licitação direta ou a futura Contratação de serviços, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação de serviços neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Contratação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.



7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.

7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 7.2.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90** (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica ou Declaração expedida Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço, que comprove que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Termo de Referência – **Anexo I**, observando o limite de 50% do quantitativo a ser licitado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período (concomitante);

7.4.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade da Empresa proponente no Conselho Regional de Medicina – RS;

7.4.3 Designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa através de emissão de atestado/declaração/Certidão de Responsabilidade Técnica Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina- RS, do responsável pelas atividades executadas pela empresa que demonstre capacidade técnico profissional do contratado em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, conforme legislação vigente;

7.4.4 Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento da proponente, expedido pelos órgãos competentes.

7.4.5 Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;

7.4.6 Apresentar declaração de que a empresa proponente apresenta os requisitos, infraestrutura e equipe para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

7.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda do CENTRO DE ESPECIALIDADES, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 243, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

a) Com prazo de início do serviço imediato após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.

8.2. Disponibilizar todo o ambiente necessário para recepção, registro, preparo pré cirúrgico, cirurgia e recuperação do paciente submetido à cirurgia de facectomia por facoemulsificação com implante de lente dobrável;

8.3. Disponibilizar todo o material médico hospitalar e medicamentos utilizados para o preparo pré cirúrgico, anestésico, para o procedimento cirúrgico e recuperação do paciente submetido a cirurgia oftalmológica;

8.4. Disponibilizar os equipamentos médico-hospitalar para a utilização durante o procedimento cirúrgico do paciente oftalmológico;

8.5. Disponibilizar equipe assistencial de enfermagem, médica e administrativa para a realização de todas as ações necessárias para o procedimento durante todas as etapas do atendimento.

8.6. Expedir todos os documentos e registros necessários para o lançamento do procedimento na produção SIA SUS da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Item	Atividade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	Cirurgia de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável com cirurgião próprio	20	240

Informo que o quantitativo é estimado, podendo ou não ser utilizados.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento dos serviços realizados para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

9.2. Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal quando da sua emissão.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

9.5. À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

9.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.7. **Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, as seguintes informações:** a) Número de ordem de Contratação de serviços deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal e **Recurso oriundo do Contrato de Gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, Termo Aditivo 44º referente à Emenda Parlamentar 28670003.**



9.8. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

9.9. **"Para empresas não optantes do Simples Nacional, haverá retenção de IRRF:**

1,2% para Contratação de serviços de mercadorias

4,8% para serviços médicos/ diagnóstico

1,2% para serviços com emprego de materiais

4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos."

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;



10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação de serviços estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica 4800 - SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.

11.2. Recurso oriundo do Contrato de Gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, Termo Aditivo 44º referente à Emenda Parlamentar 28670003.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a Contratação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação de serviços será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação de serviços.

12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação de serviços.

12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.15.1 ANEXO I – Termo de referência; (vide anexo)

12.1.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2024.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra Direta aprovada pela procuradoria.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço oftalmológicos com a disponibilização de serviços médicos, ambiente cirúrgico, material médico hospitalar, equipamentos médicos e anestesia para a realização de cirurgias de catarata aos usuários egressos do atendimento no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Centro de Especialidades atende uma demanda de 300 consultas oftalmológicas por mês.

2.2 Considerando que desde o mês de maio de 2024 a partir da atualização da CIB RS 50/2022, passamos a ser referência na especialidade de oftalmologia para todos os municípios da 8ª região de saúde do Estado exceto Canoas o que totaliza aproximadamente 410.000 habitantes.

2.3 Considerando que o Hospital Getulio Vargas não possui o equipamentoFacoemulsificador, que é imprescindível para a realização deste procedimento.

2.4 Considerando que a modalidade de contratação ora já realizada pela FHGV não é mais permitida pelos órgãos controladores municipais.

2.5 Considerando recurso extraordinário oriundo da Emenda Parlamentar 28670003 conforme 44º Termo Aditivo ao contrato 01/21, a qual se destina a essa finalidade.

2.6 Considerando que temos uma demanda reprimida de aproximadamente 170 pacientes aguardando para realizaçãode cirurgia de catarata, se faz necessário a contratação emergencial de empresa para a prestação deste serviço garantindo a qualidade e segurança no atendimento prestado aos pacientes da oftalmologia.

3. OBJETIVO

3.1 Disponibilizar ambiente adequado, equipamentos e materiais médicos hospitalares assim como medicamentos necessários para a realização de procedimento cirúrgico de cirurgias para correção de catarata aos pacientes em acompanhamento no Centro de Especialidades.

3.2 Reduzir o tempo e a fila de espera de procedimentos cirúrgicos nesta especialidade.

3.3 Proporcionar atendimento seguro e com qualidade aos usuários em atendimento no Centro de Especialidades.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em Serviços Médicos Oftalmológicos para a realização de procedimentos de Facoemulsificação com implante de lente intraocular.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 Disponibilizar todo o ambiente necessário para recepção, registro, preparo pré cirúrgico, cirurgia e recuperação do paciente submetido à cirurgia de facectomia por facoemulsificação com implante de lente dobrável;

5.2 Disponibilizar todo o material médico hospitalar e medicamentos utilizados para o preparo pré cirúrgico, anestésico, para o procedimento cirúrgico e recuperação do paciente submetido a cirurgia oftalmológica;

5.3 Disponibilizar os equipamentos médico-hospitalar para a utilização durante o procedimento cirúrgico do paciente oftalmológico;

5.4 Disponibilizar equipe assistencial de enfermagem, médica e administrativa para a realização de todas as ações necessárias para o procedimento durante todas as etapas do atendimento.

5.5 Expedir todos os documentos e registros necessários para o lançamento do procedimento na produção SIA SUS da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Item	Atividade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	Cirurgia de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável com cirurgião próprio	20	240

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Da forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do procedimento.

6.2 Das Exigências da Habilitação:

6.2.1 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:

- a) Comprovação de registro de inscrição e regularidade da Empresa proponente no Conselho Regional de Medicina – RS
- b) Apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina- RS, do responsável pelas atividades executadas pela empresa.
- c) Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento da proponente, expedido pelos órgão competentes.
- d) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;
- e) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Edital, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período (concomitante);
- f) Apresentar declaração de que a empresa proponente apresenta os requisitos, infraestrutura e equipe para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) No momento do Contrato, apresentar comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CRM/RS, bem como os profissionais que se fizerem necessário para o atendimento, além do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) dos profissionais na especialidade de Oftalmologia;

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Condição de pagamento: mensal.

Prazo de início: imediato a contar da assinatura do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Recurso oriundo do Contrato de Gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, Termo Aditivo 44º referente à Emenda Parlamentar 28670003.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As instalações e serviços disponibilizados pelo contratado deverão apresentar condições técnicas e sanitárias para a realização dos procedimentos cirúrgicos conforme RDCs e Portarias vigentes nas esferas Estadual e Federal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:
 - i. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
 - ii. À designação de Responsável Técnico com título de especialista em oftalmologia pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
 - iii. À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.
 - iv. À comprovação da regularidade sanitária.
 - v. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- b) Disponibilizar todo o ambiente necessário para recepção, registro, preparo pré cirúrgico, cirurgia e recuperação do paciente submetido à cirurgia de facectomia por facoemulsificação com implante de lente dobrável;
- c) Disponibilizar todo o material médico hospitalar e medicamentos utilizados para o preparo pré cirúrgico, anestésico, para o procedimento cirúrgico e recuperação do paciente submetido a cirurgia oftalmológica;
- d) Disponibilizar dos equipamentos médico-hospitalar para a utilização durante o procedimento cirúrgico do paciente oftalmológico;
- e) Disponibilizar equipe assistencial de enfermagem, médica e administrativa para a realização de todas as ações necessárias para o procedimento durante todas as etapas do atendimento.
- f) Expedir todos os documentos e registros necessários para o lançamento do procedimento na produção SIA SUS da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme orientações, contendo: Lista nominal com nome dos pacientes que realizaram o procedimento e médicos que realizaram as cirurgias.

Preenchimento do CID obrigatório.

Cartão SUS obrigatório.

Raça/ Cor obrigatório.

Endereço com CEP Obrigatório

Preenchimento completo do formulário da APAC em duas vias com código específico conforme tabela SUS.

Assinatura do profissional que solicitou a APAC.

Descrição cirúrgica com assinatura.

Registro de Folha de sala cirúrgica.

- g) Encaminhar cópia dos documentos elencados no item “f” para o serviço de Faturamento da Fundação para o lançamento do procedimento na Produção SUS.
- h) Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- i) Cabe a empresa CONTRATADA ser responsável pela instalação, manutenção e funcionamento em condições adequadas dos equipamentos a serem utilizados nas cirurgias.
- j) Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- k) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- l) Garantir assistência técnica dos equipamentos e se necessário a substituição do mesmo.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- n) Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do procedimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- q) Exibir à CONTRATANTE, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- r) Apresentar Nota Fiscal com registro do quantitativo dos procedimentos realizados pela CONTRATADA.
- s) Não será admitida cobrança global, sendo o faturamento realizado de acordo com o acordado neste instrumento.

No caso de ser apurado erro na fatura de serviços, os Fiscais do Contrato reunirão as informações necessárias e, posteriormente, realizarão notificação à CONTRATADA. Caso haja cobrança de valores em desacordo com o contrato, a diferença deverá ser abatida ou acrescentada na fatura do mês subsequente.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE

- a) Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- b) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Pagar os encargos exigíveis, no prazo estipulado neste contrato.
- i) Comunicar a CONTRATADA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- j) As consultas pré e pós- operatórias serão realizadas no Centro de Especialidades.
- k) Os Agendamentos dos procedimentos serão realizados pelo Centro de Especialidades
- l) O Transporte do paciente ocorrerá por meios próprios.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O contrato de prestação de serviços se dará pelo período de 12 (doze meses), podendo ser renovado pelo mesmo período.

11.2. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

11.3. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 10.2 deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de

cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

11.4. Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa;

11.5. Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, as seguintes informações: Emenda Parlamentar 28670003, 44º Termo Aditivo Contrato 01/21.

11.6. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamento durante o transcurso do processo licitatório (Edital).

11.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único.

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de serviços, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/21, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.

12.3. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como, estou de acordo com todas as informações prestadas.

Ana Paula Souza da Silva
Centro de Especialidades
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Ana Paula Kleemann
Assessoria Técnica
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA OFTALMOLÓGICA / Contratação de empresa especializada em Cirurgia oftalmológica	UN	20	240		
				Quantidade Total do Lote	240	Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

Observação:

- Não alterar informações já constantes na planilha.**
- Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.
- Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).